



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 81 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1 DE 7

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL - SEMECT

EDITAL SEMECT N.º001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Educação Infantil para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição online;
- b) Prova de Títulos.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar a função de Assistente de Educação Infantil são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Infantil	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função de Assistente de Educação Infantil, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- b) protocolar pessoalmente no momento da entrega dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Atribuições para o exercício da função de Assistente de Educação Infantil:

- a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);
- b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;
- c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;
- d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;
- e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;
- f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;
- g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;
- h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
- i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;
- j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;
- k) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>, no período das 08 horas do dia 21 de maio às 15 horas do dia 27 de maio de 2019, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. Ao realizar a inscrição via internet, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, verificar se atende às condições exigidas, conferir os dados, imprimir o Comprovante de Inscrição e assinar para entregar na SEMECT, junto com os documentos para a Prova de Títulos.

4.3. Antes de imprimir a ficha, o candidato deverá verificar se todas as informações prestadas estão corretas.

4.4. A solicitação de inscrição só poderá ser feita **exclusivamente** via internet, no período que consta no cronograma no Anexo II, deste Edital.

4.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.7. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

4.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

4.9 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.11 A documentação a ser entregue em data publicada no cronograma deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;
- b) A documentação comprobatória das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, conforme especificadas no Anexo I deste Edital.

4.12 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição Online e Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

5.2 O candidato apresentará **pessoalmente** a ficha de inscrição assinada, juntamente com o certificado de conclusão do Ensino Médio, que comprove a sua habilitação. Na mesma data o candidato entregará as cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos de acordo com Anexo I, deste Edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. As cópias deverão estar organizadas de acordo com a titulação exigida no Anexo I, deste edital e entregues em envelope A4, na data que consta no cronograma Anexo II, deste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo I, deste Edital.

6.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

7.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul (<http://www.fatimadosul.ms.gov.br>).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados de acordo com o modelo disponível no site da Prefeitura e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), localizada na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga n.º 800, Jardim Hidalgo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37 da Constituição Federal;
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, com lotação nos Centros de Educação Infantil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica instalada no Paço Municipal – Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO SUL-MS, 20 DE MAIO DE 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)
OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS (SEMECT)
PATRÍCIA NUNES DA SILVA SOUZA (SEMECT)
PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)
ANA CLÁUDIA AGUILERA MARCELO MONTEIRO (GESTÃO PÚBLICA)

ANEXO I - EDITAL SEMECT n.º 001/2019**PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITENS	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, a partir de 2014 até a data de publicação deste edital.	01	60	60
02	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 40 horas, a partir de 2014 até a data de publicação deste edital.	01	40	40
03	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 20 horas, a partir de 2014 até a data de publicação deste edital.	01	20	20
04	Curso de Primeiros Socorros, a partir de 2014 até a data de publicação deste edital.	01	10	10
05	Cursando pedagogia (no mínimo o 2º semestre). Apresentar declaração em papel timbrado da instituição com assinatura do responsável.	01	20	20
TOTAL DE PONTOS				150

**ANEXO II - EDITAL SEMECT n.º001/2019
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição via internet e entrega dos títulos na SEMECT	21/05/2019 a 27/05/2019	Das 08h às 16h.
Divulgação do resultado preliminar dos Títulos	30/05/2019	Até as 17h.
Prazo para interposição dos recursos	31/05/2019	Até 13h.
Divulgação do Resultado dos recursos	03/06/2019	Até 17h.
Resultado final e Homologação da classificação final	05/06/2019	Até 17h.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E TURISMO - SEMECT

FICHA DE INSCRIÇÃO
 (EDITAL SEMECT N.º 001/2019)

Candidato(a) ao cargo de:					
Lotação:		() FÁTIMA DO SUL () Distrito de CULTURAMA			
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:		Órgão Expedidor:			
CPF:		Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Possui deficiência?	() Não. () Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL SEMECT N.º 001/2019. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO II - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMECT n.º 001/2019 para formação de Cadastro Reserva para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de
_____, lotação em _____, apresento
recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:

[illegible]

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

_____/_____
Nome completo / Assinatura do(a) Candidato(a)